

## **REGULAMENTO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA – UNIFACCAMP**

**Art. 1.º-** Este regulamento rege todas as atividades vinculadas ao Estágio Curricular Obrigatório do curso de Graduação em Medicina Veterinária, do Centro Universitário Campo Limpo Paulista, em conformidade com a lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária conforme Resolução CNE/CES N° 70/2019 e com as Diretrizes Gerais para os Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Campo Limpo Paulista.

§ 1º - Entende-se “Internato Veterinário” o estágio curricular obrigatório realizado no 9º semestre na instituição de ensino e “Estágio Supervisionado” aquele realizado no 10º semestre em instituição externa a UNIFACCAMP.

**Art. 2.º-** O estágio curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária é um ciclo obrigatório de treinamento especial e tem por finalidade complementar a formação adquirida durante o Curso com a prática profissional, de modo a proporcionar ao estudante maior desenvolvimento prático e ético das tarefas específicas de sua profissão.

**Art. 3.º-** O Estágio Supervisionado e o Internato Veterinário de que trata este Regulamento caracteriza-se pelo cumprimento de atividades programadas, realizadas na instituição e em instituições externas à UNIFACCAMP (podendo ser desenvolvido no País ou no exterior, em entidade pública ou privada, que execute, promova, explore ou fomente atividades relacionadas a quaisquer das áreas de atuação da Medicina Veterinária).

### **DA DURAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 4.º** - Somente poderão matricular-se no Estágio Supervisionado/Internato Veterinário os estudantes que tenham sido aprovados em todas as disciplinas curriculares do curso de graduação e integralizado os créditos das atividades complementares, excetuando-se as disciplinas do 9º e 10º período.

**Art. 5.º** - As atividades relacionadas ao Internato Veterinário deverão ser realizadas 50% (250 horas/relógio) no 9º semestre na instituição de ensino e o Estágio Supervisionado 50% (250 horas/relógio), no 10º semestre da graduação sob o critério de escolha do aluno obedecendo o calendário escolar vigente, em uma instituição externa, ambas as modalidades são pré-requisitos para a conclusão do curso.

§ 1.º - A carga horária semanal corresponderá ao mínimo de 30 horas, não podendo exceder 8 horas diárias ou 40 horas semanais, sendo permitida a realização do estágio em sábados, domingos e feriados. Embora, para aproveitamento da carga horária só sejam contabilizadas 40 horas semanais, o acordo acerca do período de estágio será de responsabilidade do(a) aluno(a) e da parte concedente.

§ 2.º - As atividades de elaboração do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório serão contadas como horas de estágio, perfazendo um total de 30 horas (6% da carga horária mínima).

**Art. 6.º** - Compõem o estágio curricular: as atividades gerais de estágio

§ 1º - Entende-se por atividades de estágio o cumprimento do proposto no Plano de Atividades elaborado em comum acordo entre o estudante o supervisor do local de estágio.

§ 2º - Ao final do período do estágio, o estudante será submetido a uma arguição formal do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório.

**Art. 7.º** - Não serão atribuídos ao supervisor encargos didáticos adicionais equivalentes por estudante.

### ***DAS ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO***

**Art. 8.º** - A área de atuação e o(s) local(is) do estágio supervisionado serão escolhidos pelo estudante, conforme especificado no “Termo de compromisso de estágio (TCE)” (ANEXO I).

§ 1º - No internato veterinário o discente deve obrigatoriamente frequentar as quatro áreas ofertadas pela instituição de ensino: Clínica e Cirurgia Veterinária, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, One Health e Medicina Veterinária Preventiva, além de Zootecnia e Produção Animal.

**Art. 9.º** - O estagiário poderá desenvolver suas atividades no 10º período em, no mínimo dois e no máximo, três áreas diferentes, não excedendo 80% da carga horária em um local, nem cumprir carga horária inferior a 20%.

§ 1º - Entende-se por áreas de atuação distintas as seguintes citadas: Saúde animal, Saúde pública e Saúde ambiental; Clínica veterinária; Medicina veterinária preventiva; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Zootecnia, produção e reprodução animal.

§ 2.º - Após a confirmação e aprovação, não será permitida a alteração do local de estágio, exceto quando a impossibilidade de execução do programa estabelecido for motivada pela concedente e/ou supervisor do local de estágio. Todo pedido de alteração deve ser solicitado por meio de formulário próprio, devidamente preenchido, assinado e protocolado.

§ 3.º - Nos casos supracitados, as partes envolvidas deverão assinar um termo de rescisão de contrato (ANEXO III).

**Art. 10** - Constituem locais de Estágio Curricular Obrigatório as entidades e seus respectivos departamentos/unidades, localizadas no Brasil ou no exterior, de direito privado, órgãos de administração pública (federal, estadual e municipal), instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, clínicas e hospitais veterinários,

cooperativas agropecuárias e outros locais julgados pertinentes e relacionados às áreas de atuação do médico veterinário.

**Art. 11** - Após firmado o convênio, serão elaborados um termo de compromisso de estágio (ANEXO II) e um relatório de atividades de estágio supervisionado (ANEXO IV), os quais deverão, obrigatoriamente, conter as assinaturas do estagiário, do representante da Instituição de Ensino (UNIFACCAMP) e do representante da parte concedente do estágio.

**Art. 12** - Os locais de estágio externo e interno poderão ser visitados e/ou avaliados periodicamente pelo supervisor ou por representantes da instituição de ensino UNIFACCAMP.

### **DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 13** - Os estudantes que integralizarem os créditos em disciplinas obrigatórias e em atividades complementares exigidas para conclusão do curso, excetuando-se as dispostas no 9º e 10º período, estarão aptos à matrícula no Estágio Curricular Supervisionado e Internato Veterinário, obedecido o calendário escolar vigente.

**Art. 14** - A frequência dos estudantes será registrada por meio do Relatório de atividades de estágio curricular obrigatório e será controlada pelo supervisor do local de estágio.

§ 1.º - O tempo de afastamento do estágio obrigatório por quaisquer motivos, excetuando-se casos de doenças infectocontagiosas, não será subtraído da carga horária total, cabendo ao estagiário, ainda, o cumprimento das 500 horas mínimas para conclusão do curso.

§2º - Em casos de doenças infectocontagiosas, munido de atestado médico, o estagiário estará impedido de realizar as atividades e o tempo de afastamento será subtraído da carga horária total do estágio. Caso o afastamento ultrapasse 20% da carga horária total, haverá necessidade de reposição futura, sendo obrigatória para a conclusão do curso.

§ 3.º - O não cumprimento do estabelecido nos parágrafos acima acarretará a não validação da carga horária do estágio.

### **SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 15** - Durante o período de estágio, o estudante deverá ter acompanhamento efetivo de um professor (SUPERVISOR) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Limpo Paulista, parte concedente do estágio, com formação compatível com as áreas de conhecimento da medicina veterinária.

**Art. 16** - Atuará como supervisor professores devidamente cadastrados para tal e que não estiver afastado integralmente de suas funções na Unidade.

§ 1.º - O não atendimento às regras previstas neste regulamento acarretará a exclusão do professor do rol de supervisor para o ano subsequente. Novo cadastro poderá ser solicitado à CEC, após o período de suspensão.

**Art. 17** - O supervisor indicado pela parte concedente deverá ser portador de diploma de nível superior e seu cadastro junto à UNIFACCAMP será submetido à apreciação do Conselho do Curso de Graduação, ouvida a Comissão de Estágios Curriculares.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 18** - Compete ao ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO:

- I. Manter-se atento aos prazos estabelecidos no calendário escolar.
- II. Estar ciente sobre este regulamento vigente, fazendo cumprir o estabelecido dentro das normas que o regem.
- III. Entregar a “Relatório de atividades de estágio supervisionado” devidamente preenchida e assinada (assinaturas originais) pelo estudante e pelo supervisor (disponível no site da instituição [https://www.unifaccamp.edu.br/graduacao/medicina\\_veterinaria/](https://www.unifaccamp.edu.br/graduacao/medicina_veterinaria/) na aba informações gerais).
- IV. Efetuar a matrícula no Estágio Curricular Obrigatório.
- V. Atender às solicitações da instituição quanto aos documentos exigidos pelos locais de estágio.
- VI. Apresentar o plano de atividades a ser realizado em cada local de estágio e assinar o termo de compromisso estabelecido entre o estagiário, a UNIFACCAMP e a instituição concedente, sem o qual o estágio não poderá ser iniciado.
- VII. Cumprir integralmente a carga horária do estágio, conforme disposto no Artigo 5.º.
- VIII. Ser discreto e ter ética em relação às documentações, às técnicas e às informações utilizadas no local de estágio.
- IX. Acatar as decisões do supervisor do estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente.
- X. Ter conduta respeitosa, colaborativa e proativa com a equipe de trabalho.
- XI. Responder por perdas e danos, por imperícia, imprudência ou negligência, assim como pela inobservância das normas, regulamentos e uso dos equipamentos da instituição concedente.
- XII. Zelar pelo nome das instituições envolvidas no estágio.

XIII. Estar segurado contra acidentes pessoais.

XIV. Buscar orientações, soluções de possíveis problemas e dificuldades durante o período de estágio.

XV. Elaborar o Relatório de Estágio Curricular Obrigatório seguindo rigorosamente as normas, apresentando-o ao orientador em tempo hábil para as devidas correções (disponível no site da instituição [https://www.unifaccamp.edu.br/graduacao/medicina\\_veterinaria/](https://www.unifaccamp.edu.br/graduacao/medicina_veterinaria/) na aba informações gerais).

XVI. Ao final de cada estágio, encaminhar, à instituição, a Ficha de Frequência do Estágio (ANEXO III), assinada pelo estagiário e pelo supervisor da unidade concedente, e a Ficha de Avaliação de Estágio (ANEXO V), assinada pelo supervisor da unidade concedente.

### ***DA REPROVAÇÃO E DOS RECURSOS***

**Art. 19** - O estudante reprovado no Estágio Curricular Obrigatório deverá matricular-se novamente, em semestre posterior, para a conclusão do curso.

**Art. 20** - Não há recuperação ou substituição da nota em Estágio Curricular Obrigatório.

**Art. 21** - O supervisor tem autonomia para avaliar e atribuir nota ao Estágio Curricular Obrigatório e contra eles não cabe recurso.

**Art. 22** - O prazo para interposição de recurso contra reprovação por frequência e/ou por nota, exceto aquela de que trata o artigo 21, será de cinco dias contados da data da divulgação do resultado, devendo o estudante preencher formulário próprio.

§ 1.º - Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora do prazo.

§ 2.º - Interposto o recurso dentro do prazo legal, a instituição de ensino UNIFACCAMP terá até 15 dias para lavrar o parecer final, depois de ouvida a comissão especial designada para o julgamento.

### ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 23** - Os estudantes receberão, ao término do curso, o certificado de Estágio Curricular Obrigatório, emitido pela Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação, onde constarão a área de especial interesse, bem como os locais de realização dos estágios com a respectiva carga horária.

**Art. 24** - O não cumprimento, pelo estudante, de quaisquer prazos estabelecidos no calendário escolar, bem como a ausência de assinaturas nos documentos entregues, resultarão em não aceitação pela CEC.

**Art. 25** - Integram este regulamento os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de compromisso de estágio

**ANEXO II:** Solicitação de termo de compromisso de estágio (TCE)

**ANEXO III:** Termo de rescisão de contrato

**ANEXO IV:** Relatório de atividades de estágio curricular obrigatório

**Art. 26** - Os casos omissos serão analisados pela instituição de ensino.

**Art. 27** – Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo colegiado de graduação do curso de Medicina Veterinária.

**ANEXOS**

**ANEXO I: Termo de compromisso de estágio**



**SOLICITAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

*Termo de Compromisso de Estágio (TCE) tem por finalidade formalizar a compromisso de estágio não remunerado entre o aluno(a)/estagiário(a), a empresa concedente e a Instituição de Ensino.*

- ✓ *Esta solicitação deve ser entregue na Secretaria Geral com no mínimo 3 dias úteis de antecedência da data de início do estágio.*
- ✓ *O prazo para elaborar as 3 vias de TCE, é de 3 dias úteis, após este prazo o mesmo deverá ser retirado exclusivamente pelo aluno(a) estagiário(a).*
- ✓ *O TCE será elaborado de acordo com as informações abaixo, por favor, preencher com letra legível.*

 <b>DADOS DO ACADÊMICO / ESTAGIÁRIO</b>			
Nome:		RA:	
CPF:	RG:		
Curso: <b>Medicina Veterinária</b>			
 <b>DADOS DA EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO</b>			
Nome da empresa concedente de estágio:			
CNPJ:			
Telefone:	E-mail:		
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	Estado	
CEP:			
Nome do Representante da Empresa (assinará o TCE): <b>NOME COMPLETO</b>			
Nome do Supervisor de Estágio (assinará o relatório de estágio): <b>NOME COMPLETO</b>			
Data de início de estágio:	____/____/____	Carga horaria de:	Horas
Área de Interesse:			CRMV:
<i>Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem a veracidade dos dados preenchidos.</i>			
_____ ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)		_____ ASSINATURA DO(A) REPRESENTATE DA EMPRESA CARIMBO E ASSINATURA	

**ANEXO II: Solicitação de termo de compromisso de estágio (TCE)**



**SOLICITAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

*Termo de Compromisso de Estágio (TCE) tem por finalidade formalizar a compromisso de estágio não remunerado entre o aluno(a)/estagiário(a), a empresa concedente e a Instituição de Ensino.*

- ✓ *Esta solicitação deve ser entregue na Secretaria Geral com no mínimo 3 dias úteis de antecedência da data de início do estágio.*
- ✓ *O prazo para elaborar as 3 vias de TCE, é de 3 dias úteis, após este prazo o mesmo deverá ser retirado exclusivamente pelo aluno(a) estagiário(a).*
- ✓ *O TCE será elaborado de acordo com as informações abaixo, por favor, preencher com letra legível.*

 <b>DADOS DO ACADÊMICO / ESTAGIÁRIO</b>			
Nome:		RA:	
CPF:	RG:		
Curso: <b>Medicina Veterinária</b>			
 <b>DADOS DA EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO</b>			
Nome da empresa concedente de estágio:			
CNPJ:			
Telefone:	E-mail:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado	
CEP:			
Nome do Representante da Empresa (assinará o TCE): NOME COMPLETO			
Nome do Supervisor de Estágio (assinará o relatório de estágio): NOME COMPLETO			
Data de início de estágio:	____/____/____	Carga horaria de:	Horas
Área de Interesse:			CRMV:
<i>Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem a veracidade dos dados preenchidos.</i>			
_____ ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)		_____ ASSINATURA DO(A) REPRESENTATE DA EMPRESA CARIMBO E ASSINATURA	

**ANEXO III: Termo de rescisão de contrato**

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, por **[RAZAO\_SOCIAL]**, com sede na [ENDERECO], [NUMERO] – [BAIRRO], [CIDADE], inscrito no CNPJ nº **[CNPJ]** neste ato representado (a) pelo (a) [DIRETOR] abaixo assinado, doravante denominado (a) **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, e do outro, **[NOMEALUNO]**, inscrito (a) junto ao CPF/MF sob nº [CPF], portador (a) do RG nº [RG], aluno (a) do Curso de **[NOMECURSO]**, RA [RE GISTRO], doravante denominado **ESTAGIÁRIO (A)**. Como **INTERVENIENTE** necessário comparece neste ato o **INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.252.746/0001 -18, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA - UNIFACCAMP** com sede na Rua Guatemala, nº 167 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP – CEP.: 13231-230, neste ato representada pela **REITORA, PATRÍCIA GENTIL SIMIONATO**. Sendo partes devidamente qualificadas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, resolvem de comum acordo, RESCINDIR o contrato de estágio na data de DIA/MÊS/ANO, sendo o motivo da rescisão abaixo descrito:

Descrever o motivo da rescisão do Contrato de Estágio

Nome da Cidade, Dia de mês por extenso de Ano.

---

**[RAZAO\_SOCIAL]**  
**CONCEDENTE**  
Carimbo e Assinatura

---

**[NOMEALUNO]**  
ESTAGIÁRIA (O)

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA - UNIFACCAMP**  
**INTERVENIENTE**  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV: Relatório de atividades de estágio curricular obrigatório**

